



= L E I Nº 1.051 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão no Plano de Pavimentação as ruas Quincas Vieira até a Rua Cel. Albino; Rua Jaboticabal, da Av. Washington Luiz até a rua Antônio Sandoval Filho.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1964, as seguintes ruas:

1ª - Quincas Vieira, até a Rua Cel. Albino;

2ª - Jaboticabal, da Avenida Washington Luiz até a Rua Antônio Sandoval Filho.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 1965

~~FLORIVALDO LEAL~~

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor